



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Instrução Normativa nº 03/2024

Revoga a Instrução Normativa nº 10, de 11 de outubro de 2021, e restaura a vigência do texto original da Instrução Normativa nº 2, de 4 de março de 2021, que institui o Procedimento para Elaboração e Acompanhamento do Orçamento Ordinário e de Pleitos Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo sei! n.º 0006042-29.2021.6.02.8000,

CONSIDERANDO a consulta formulada ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por este Tribunal, efetivada pela Assessoria de Gestão Estratégica, sobre a aplicabilidade dos dispositivos da Resolução CNJ n.º 195/2014, especificamente quanto à criação de Comitês Orçamentários de segundo grau nos Tribunais Regionais Eleitorais;

CONSIDERANDO que a resposta daquele Conselho esclareceu, à luz do contido no parágrafo único do art. 1º da Resolução CNJ n.º 195/2014, incluído pela Resolução CNJ n.º 259/2018, e do fato de que, nos processos do Ranking da Transparência do Poder Judiciário, o cumprimento das publicações relacionadas à Resolução n.º 195/2014 não é verificado quando se trata da Justiça Eleitoral, que não é obrigatória a criação dos Comitês Orçamentários de primeiro e segundo grau nos Tribunais Regionais Eleitorais, dada a inaplicabilidade da Resolução 195 à Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a consequente proposição apresentada pelo Coordenador Orçamentário e Financeiro deste Tribunal, em razão da resposta do CNJ à consulta anteriormente mencionada, acerca da necessidade de revogação da Instrução Normativa nº 10, de 11 de outubro de 2021, esta que inseriu a sistemática do Comitê Orçamentário de Segundo Grau na Instrução Normativa nº 02, de 4 de março de 2021, a qual instituiu o Procedimento para Elaboração e Acompanhamento do Orçamento Ordinário e de Pleitos Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 2º, § 3º, do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro),

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Instrução Normativa nº 10, de 11 de outubro de 2021.

Art. 2º Restaura-se a vigência do texto original da Instrução Normativa nº 2, de 4 de março de 2021, que institui o Procedimento para Elaboração e Acompanhamento do Orçamento Ordinário e de Pleitos Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, originalmente publicado às páginas 2 a 13 da Edição n.º 55/2021 do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (DJE/TRE-AL), datada de 15 de março de 2021.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 11 de novembro de 2024.

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Vice-Presidente no Exercício da Presidência